

Processo Administrativo n.º 8524217-66.2023.8.06.0000
Assunto: Impugnação ao Edital n.º 277/2023

DESPACHO

Cuida-se de processo administrativo onde o SINDJUSTIÇA/CE solicita a esta Presidência a retificação do Edital n.º 277/2023, a fim de que conste no Anexo Único as Unidades com suas respectivas vagas, nos termos da peça de fls. 4/8.

O requerente alega que o Anexo Único do Edital consta apenas as Comarcas vagas, não especificando as unidades judiciárias.

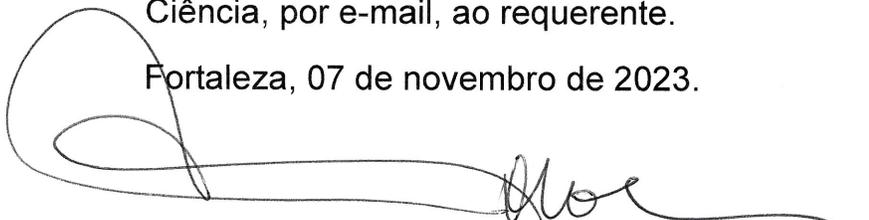
Contudo, o referido edital possui regulamentação na Resolução do Órgão Especial n.º 14/2018, disponibilizada no DJe de 10 de maio de 2018, que dispõe, especificamente em seu art. 24, que o *Concurso de Remoção ocorrerá em ciclos, nos quais os servidores se inscreverão para comarcas com carência definidas no respectivo edital*, concluindo-se que não há disposição normativa sobre a obrigatoriedade de especificar as unidades com cargos vagos.

O simples fato de constar em certames anteriores, como mencionado pelo requerente, não invalida a Resolução do Órgão Especial n.º 14/2018, razão pela qual nada há para retificar no edital atacado.

Ante o exposto, **indefiro** o pedido de impugnação ao edital e determino o arquivamento dos presentes autos.

Ciência, por e-mail, ao requerente.

Fortaleza, 07 de novembro de 2023.



Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará